



**FACULDADE DE MEDICINA
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Prof. Alfredo Balena 190/ sala 533
Belo Horizonte – MG - CEP 30.130-100
Fone: (031) 3409.9641/ 3248.9640
E-mail: cpg@medicina.ufmg.br

Curso de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas



UFMG

Resolução nº02/2013, de 11 de abril de 2013.

Regulamenta a distribuição de bolsas de estudo aos discentes do Curso de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da Faculdade de Medicina da UFMG.

O Colegiado do Curso de Mestrado em Ciências Fonoaudiológicas da UFMG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o processo de concessão de bolsas aos seus respectivos discentes, considerando o estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

RESOLVE:

Art. 1º Para se candidatar à bolsa os discentes deverão submeter solicitação por escrito ao Colegiado, com a declaração de elegibilidade de acordo com as normas vigentes, na data da solicitação, do Curso de Mestrado em Ciências Fonoaudiológicas /UFMG e das agências de fomento pertinentes, incluindo CAPES, CNPq, ou FAPEMIG.

§ 1º somente serão aceitos como candidatos à bolsa aqueles discentes com dedicação exclusiva, ou seja, não possuírem vínculo empregatício ou atividade remunerada, conforme normas das agências de fomento.

Art. 2º Considerando a oferta de bolsas no período serão analisadas primeiramente as solicitações dos discentes com bolsa vigente no Curso.

Art. 3º Ao solicitar a bolsa, o aluno deverá apresentar, em anexo, documentação pertinente para a avaliação do Colegiado.

§1º Para os discentes com bolsa vigente, deverão ser anexados declaração de qualificação (de acordo com o Art. 3º, §2º), plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada, relatório de atividades referente ao período de vigência da bolsa atual com o de acordo do orientador, currículo Lattes e histórico escolar.

§2º Para os discentes ingressos ou sem bolsa vigente, deverão ser anexados plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada e currículo Lattes.

Art. 4º Considerando a oferta de bolsas no período, a concessão inicial será baseada na avaliação do plano de trabalho e na nota final obtida no exame de seleção do Curso.

Art. 5º É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

Art. 6º O período de concessão será de 12 meses.

Art. 7º O discente bolsista poderá solicitar renovação para mais um período de 12 meses.

§ 1º para renovação o discente deve apresentar os documentos indicados no Art. 3º. § 1º;



UFMG

§ 2º a renovação da bolsa dependerá de avaliação obtida pelo discente durante o período da vigência da bolsa, considerando-se:

- I - média das notas das disciplinas cursadas no período ponderada pelo número de créditos;
- II - publicação de artigos em periódicos científicos (comprovar);
- III - apresentação de trabalhos em eventos científicos (comprovar);
- IV – atividades durante o estágio de docência.

§ 3º somente será concedida renovação ao aluno que tiver sido aprovado em seu exame de qualificação até o final do segundo semestre letivo, de acordo com o calendário da Pós-Graduação da UFMG.

Art. 9º Considerando a oferta de bolsas no período serão analisadas primeiramente as solicitações de renovação.

Art. 10º em caso de empate, na disputa pela renovação da bolsa, a prioridade será dada ao discente com maior nota final obtida no exame de seleção do Curso.

Art. 11º Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciências Fonoaudiológicas em 11 de abril de 2013.

Profa. Ana Cristina Côrtes Gama
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas